

**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 26 de outubro de 2022.

Ofício nº 446/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

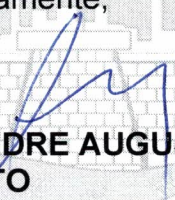


Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 181/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.530/2022, (Projeto de Lei nº 168/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.269, de 26 de outubro de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 26 de outubro de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.269, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 334.956,04, altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 51.256,04 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) na seguinte classificação:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

185412059 PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1233 Obras e Serviços de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental

Fonte: 051005023 Tr.CFEM Cota-parte Compens.Financ.Rec.Minerais 1/53-1/29005-X

44905100 Obras e Instalações

R\$ 51.256,04

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior na fonte 05 – Transferências da União - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) na seguinte classificação:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

185412059 PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1233 Obras e Serviços de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental

Fonte: 031003026 FMMA LEI 7089/08,DECR.9431/10,TAC 28/09/12 - 1/53-1/77196-1

33903000 Material de Consumo

R\$ 56.700,00



Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior na fonte 03 – Fundo Especial de Despesa – Fundo Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes classificações:

021102 FUNDO BOMBEIROS

061822064 DEFESA CIVIL

2917 Manutenção do Corpo de Bombeiros

Fonte: 011100000 GERAL

33903000 Material de Consumo

R\$ 18.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 32.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações, no mesmo programa de governo, “061822064 Defesa Civil”, na modalidade de despesa “4490 – Investimentos - Aplicações Diretas”, no projeto “1236 Obras e Equipamentos Corpo de Bombeiros”.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) nas seguintes classificações:

020201 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

041222005 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

2206 Manutenção das Atividades de Administração e Recursos Humanos

Fonte: 011100000 GERAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 122.000,00

Fonte: 011001051 SERVIÇO DE ASSIST.E SEGURO SOCIAL MUNICIP.FRANCA - SASSOM

33913900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário

R\$ 55.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações, no mesmo programa de governo, “041222005 Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração e Rh”, na modalidade de despesa “4490 – Investimentos - Aplicações Diretas”, no projeto “1201 Construções, Ampliações e Reformas de Próprios da Administração e RH” ou atividade “2206 Manutenção das Atividades de Administração e Recursos Humanos”.



Art. 5º A Lei nº 9.080, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15.

XXI – na modalidade de despesa “3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas” nas ações de governo vinculadas ao programa “12.364.3001 Gestão das Ações do Ensino Superior UNI-FACEF”, através de anulações, no mesmo programa de governo, na modalidade de despesa “4490 – Investimentos - Aplicações Diretas”, no projeto “1301 Construção, Ampliação e Reforma.” **(NR)**

Art. 6º O inciso VII do art. 16 da Lei nº 9.080, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“VII - por ocasião de transferências classificadas no código de aplicação “312- Recursos para Combate ao Coronavírus”, oriundas da União ou do Governo do Estado, ou depósitos oriundos do Ministério Público, de valores destinados ao enfrentamento à pandemia do Coronavírus - COVID-19, sendo que, os créditos adicionais poderão ser especiais ou suplementares e suas aberturas se darão através, e nos limites, dos excessos de arrecadação em vista dos recursos arrecadados em 2022, inclusive respectivos rendimentos bancários, ou dos superávits financeiros verificados no balanço do exercício anterior dos referidos recursos.” **(NR)**

Art. 7º O § 1º do art. 12 da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 1º Incluem-se ainda, nos possíveis desdobramentos, referidos no *caput*, quaisquer códigos de aplicação previstos na tabela de escrituração contábil padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive as transferências da Compensação Financeira do ICMS – Lei Complementar nº 194/2022, cujo recurso arrecadado, classificado com o código de aplicação “112 - Lei complementar 194/2022 - Geral”, poderá ser utilizado nas despesas previstas no Orçamento vigente vinculadas ao código de aplicação “110 - Geral.” **(NR)**

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 5º a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 26 de outubro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 26/10/2022
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13